



APROVADO
Em, 15 FEV 2025

GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2025

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN e dá outras providências.

O PRÉFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, cujo valor do salário mínimo passa a corresponder à quantia de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, em 15 de Janeiro de 2025.

Joffemberg Soares Dantas
Prefeito Municipal